



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

EST. E. SANTO

LEI Nº 259/80

DE: 07/10/80

Dispõe sobre Suplementação e Utilização
do Excesso de Arrecadação.

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos

03070202.01- Manutenção do Gabinete

do PrefeitoCr\$50.000,00

21- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0- Material de Consumo

03070212.01- Manutenção de Divisão de

Administração 20.000,00

30- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0- Material de Consumo

08421882.01- Coordenação e Manutenção do

Ensino de 1º Grau 50.000,00

40- DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

3.1.1.0- Pessoal

3.1.1.3- Obrigações Patronais

15824942.06- Contribuição ao INPSCr\$ 110.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações

13754281.01- Construção de Mini-Posto de

Saúde em Bela Vista e KM 20 70.000,00-180.000,00

TOTAL 180.000,00

50- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO- SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.2.0- Material de Consumo

- Continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA

—
3

EST. E. SANTO

- Continuação-

16885342.01- Manutenção dos Serviços RodoviáriosCr\$ 150.000,00
TOTAL 450.000,00

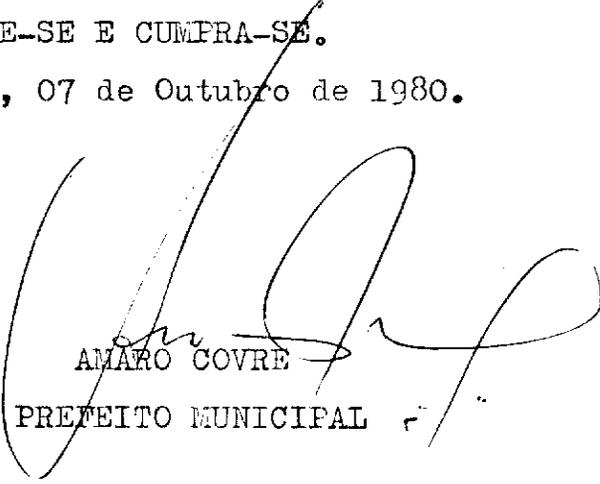
Art.2º- Para fazer Face as Suplementações Previstas no
artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a /
Utilizar do seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO CORRENTE EXERCÍCIOCr\$ 450.000,00
TOTAL 450.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publi-
cação, revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Outubro de 1980.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Data Supra


MARIA DE ALMEIDA MOTA
D.D. Administração